



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

SUPLEMENTA VERBA:

0703.12.365.0041.2048-319011010100- Vencimento e vantagens fixas servidor (760) R\$ 900,00
0703.12.365.0041.2048-319011990000- Outras despesas fixas-pessoal civil (1478) R\$ 660,00
0703.12.365.0041.2048-319013020100- INSS servidores (763) R\$ 380,00
0704.12.361.0047.2050-319004990200- Demais contrat.por tempo determinado (2386) R\$ 500,00
0704.12.361.0047.2050-319011090000- Adicional de periculosidade (1386) R\$ 500,00
0704.12.361.0047.2050-319011100000- Adicional de insalubridade (1387) R\$ 1.330,00
0704.12.361.0047.2050-319011330000- Gratificação por exercício de funções (1696) R\$ 1.470,00
0704.12.361.0047.2050-319011370000- Gratificação de tempo de serviço (1725) R\$ 580,00
0704.12.361.0047.2050-319013020100- INSS servidores (782) R\$ 580,00
0704.12.361.0047.2050-319016440000- Serviços extraordinários (784) R\$ 800,00

TOTAL R\$ 7.700,00

Art.2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos as reduções das seguintes classificações orçamentárias:

0703.12.365.0041.2048-319013020100- INSS servidores (738) R\$ 240,00
0703.12.365.0041.2048-339030140000- Material educativo e esportivo (1463) R\$ 35,00
0703.12.365.0041.2048-339030210000- Material de copa e cozinha (1466) R\$ 2,00
0703.12.365.0041.2048-339039440000- Serviços de água e esgoto (1472) R\$ 170,00
0703.12.365.0041.2048-339030140000- Material educativo e esportivo (766) R\$ 8,00
0704.12.361.0047.2050-339030190000- Material de acondicionamento e embalagens (1393) R\$ 50,00
0704.12.361.0047.2050-339036990000- Outros serviços (1399) R\$ 40,00
0704.12.361.0047.2050-339039430000- Serviços de energia elétrica (1400) R\$ 100,00
0704.12.361.0047.2050-449052120000- Aparelhos e utensílios domésticos (2302) R\$ 25,00
0704.12.361.0047.2128-339030010000- Combustíveis e lubrificantes automotivos (1310) R\$ 30,00
0704.12.361.0047.2128-339039990300- Locação de veículos (1409) R\$ 7.000,00

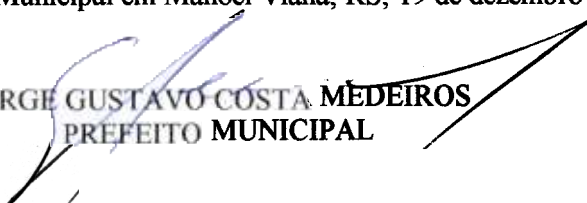
TOTAL – R\$ 7.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se
Em 19 de dezembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governô e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para ajustes na folha de pagamento. Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL